



13 **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 292/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0004-02, com sede à Praça do Centenário, nº 103, nesta cidade, neste ato representado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Maria Regina Barbosa Sáber, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Swingueira Brasil Produções Artísticas Ltda.**, portadora do CNPJ nº 19.563.408/0001-08, com sede à Rua Tereza Cristina, n.º 1969, Edif. Belverde, Apto 22, Bairro Jardim Paulistano, Ribeirão Preto/SP, representante exclusiva para todas as contratações da banda, conforme Contrato de Representação Artística, datado de 02 de fevereiro de 2014, neste ato representada pelo Sra. Maria Estela de Almeida, portadora do CPF n.º 109.135.848-60, em decorrência da RATIFICAÇÃO do **Processo nº 349/2019, Inexigibilidade nº 014/2019**, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para prestação de serviços artísticos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é a Contratação da Banda **“Vitamina com Cevada”**, representada pela empresa **Swingueira Brasil Produções Artísticas Ltda**, representante exclusiva para todas as contratações da banda, para apresentação da banda nas festividades do Réveillon 2020, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2019, com início às 23:00 horas. O show terá 04 (quatro) horas de duração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços previstos na cláusula primeira deste instrumento, o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, na Tesouraria da Prefeitura, através de cheque nominal em nome da empresa contratada ou através de depósito bancário em conta, na data de 02 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS

I- São direitos do CONTRATANTE

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.
- c) Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada para a realização do evento;
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, especialmente quanto ao cumprimento dos horários;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I- São obrigações do CONTRATANTE:

- a) O Contratante fica responsável por toda infraestrutura e equipamentos para realização do evento;
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- c) O Contratante é responsável por fornecer estrutura de palco, aparelhagem para sonorização, aparelhagem para iluminação, de acordo com o rider técnico da banda.
- d) O Contratante deverá fornecer 01 (um) camarim para a equipe da Contratada.

Obs.: O Camarim deve estar pronto aproximadamente 02 horas antes do show, possuir chave ou cadeado com acesso restrito exclusivamente aos artistas, seus músicos e produção.

- e) O Contratante é responsável, ainda, por providenciar todas as licenças e alvarás necessários para a realização do espetáculo;



14 **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo comparecimento da banda “Vitamina com Cevada” no dia e no local determinado pela Administração Municipal para dar cumprimento aos serviços profissionais ora contratados.
- b) Arcar com as despesas de alimentação e transporte dos integrantes da banda, bem como os tributos que incidirem sobre a prestação do serviço.
- c) Arcar com os pagamentos das despesas do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais.

CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

- a) No caso de não apresentação da Contratada em virtude de casos fortuitos e alheios à sua vontade, tais como enfermidade, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, ocorrerá a designação de **nova data para a realização do show**, de acordo com a disponibilidade da agenda da CONTRATADA.
- b) Caso o serviço não seja prestado, o valor pago de forma antecipada será devolvido ao contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devidamente corrigidos pela tabela de atualização monetária da Contadoria Geral do TJMG, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente contrato será até o dia 10 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **02.09.04.13.392.0015.2.069 33.90.39 (Ficha 417)**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza e legais efeitos.

Paraisópolis/MG, 19 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO PARAISÓPOLIS/MG
MARIA REGINA BARBOSA SÁBER
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SWINGUEIRA BRASIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CONTRATADA
Maria Estela de Almeida
CPF n.º 109.135.848-60

TESTEMUNHAS:

1) Nome _____ CPF _____

2) Nome _____ CPF _____



15 **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º: 349/2019 - Inexigibilidade n.º: 014/2019 - Contrato n.º: 292/2019

Partes: **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**
SWINGUEIRA BRASIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Objeto: Contratação da banda “Vitamina com Cevada” para apresentação da referida banda nas festividades do Reveillon 2020, na data de 31 de dezembro de 2019, com início às 23:00 horas.

Valor Global do Serviço: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Dotação Orçamentária: 02.09.04.13.392.0015.2.069 33.90.39 (Ficha 417).

Data: 19/12/2019

Vigência: 10/01/2020

*Certifico que este extrato foi publicado em
conformidade com a Lei 2.433, de
10/09/2015.*

Em 19/12/2019

Ricardo José dos Santos
Setor de Licitações